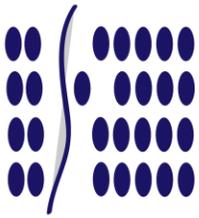


Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

### SUMÁRIO

1. CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS .....	2
2. AGÊNCIA DE NOTÍCIAS .....	3
3. COMUNICAS / INFORMES ENVIADOS .....	17
4. DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS .....	22



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

### 1. Cursos, Palestras e Eventos

➤ **O Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ apresenta os seguintes cursos previstos:**

**ANÁLISE E CONCILIAÇÃO DE CONTAS** - Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante ALBERTO ANTÔNIO GONÇALVES - Local CRC - SALA 2 - Turno MISTO - Período De 30/08/2018 à 31/08/2018 Carga Horária 12 Horas - Situação **Aberto**

**ÊNFASE NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) E NA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)** - Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante ANDERSON FUMAUX MENDES DE OLIVEIRA- Local CRC - SALA 1 - Turno TARDE - Período De 28/08/2018 à 29/08/2018 Carga Horária 12 Horas - Situação **Aberto**

➤ **A Escola de Contas e Gestão do TCE/RJ apresenta os seguintes cursos previstos:**

**Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público** - Modalidade à distância (30.0hrs) - Inscrição: 01/03/2018 a 05/10/2018 - Realização: 01/11/2018 a 15/12/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Internet - Horário: 06h às 23h 55min

**Controle Interno - gerenciamento de riscos na administração pública** - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 04/03/2018 a 02/09/2018 - Realização: 02/10/2018 a 10/10/2018 ( 3ª, 4ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

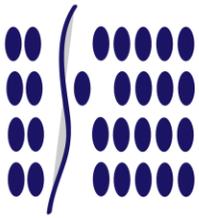
**Responsabilização de agentes perante o TCE-RJ**- Presencial (24.0hrs) - Inscrição: 07/03/2018 a 06/10/2018 - Realização: 05/11/2018 a 07/11/2018 ( 2ª, 3ª, 4ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17 h

**Gestão de Bens Patrimoniais** - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 10/03/2018 a 08/09/2018 - Realização: 08/10/2018 a 16/10/2018 ( 2ª, 3ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

**Redação de Documentos Oficiais**- Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 19/03/2018 a 17/09/2018 - Realização: 17/10/2018 a 25/10/2018 ( 4ª, 5ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

**Redação na administração pública: elaboração de textos oficiais** - Modalidade à distância (42.0hrs) -Inscrição: 03/03/2018 a 02/10/2018 - Realização: 01/11/2018 a 15/12/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem - ECG - Horário: 06h às 23h 55min

**Orçamento Público: Execução Orçamentária** - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 24/03/2018 a 23/10/2018 - Realização: 22/11/2018 a 30/11/2018 ( 5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

**Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO** - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 25/03/2018 a 02/09/2018 - Realização: 02/10/2018 a 10/10/2018 ( 3ª, 4ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

**Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP** - Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 25/03/2018 a 23/10/2018 - Realização: 22/11/2018 a 30/11/2018 ( 5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

**Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP** - Presencial (16.0hrs) - Inscrição: 04/04/2018 a 06/09/2018 - Realização: 17/09/2018 a 19/09/2018 ( 2ª, 3ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

**Controle Interno - gerenciamento de riscos na administração pública-** Presencial (32.0hrs) - Inscrição: 02/04/2018 a 06/10/2018 - Realização: 05/11/2018 a 13/11/2018 (2ª, 3ª,) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ- Horário: 09h às 17h

➤ **A Escola Fazendária do Estado do RJ - EFAZ apresenta os seguintes cursos previstos:**

**Ajustes de Exercícios Anteriores - Turma 2** - Local do Curso LABORATÓRIO - Carga Horária 5 horas - Período do Curso 28/09/2018 a 28/09/2018 - Horário 13:00h às 18:00h - Período de Inscrição 03/09/2018 a 19/09/2018

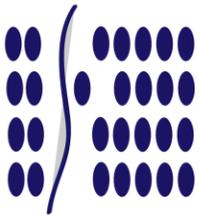
**Ajustes de Exercícios Anteriores - Turma 3** - Local do Curso LABORATÓRIO - Carga Horária 5 horas - Período do Curso 30/10/2018 a 30/10/2018 - Horário 13:00h às 18:00h - Período de Inscrição 03/10/2018 a 19/10/2018

## 2. Agência de Notícias

### CRC-RJ Notícias

➤ **Entenda o papel do CFC no âmbito contábil**

Todo profissional da área contábil certamente conhece o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), órgão criado há mais de setenta anos para fiscalizar o exercício da profissão e mantê-la crível. Porém, é importante destacarmos que esta instituição não existe apenas para avaliar os contabilistas e puni-los em caso de infrações, mas também para buscar melhorias à profissão e aprimorar o mercado de trabalho cada vez mais disputado entre os profissionais.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Para Zulmir Ivânio Breda, presidente do Conselho Federal no biênio 2018/19, o órgão busca, “em primeiro lugar, primar pela excelência na gestão do CFC, preservando sua credibilidade e respeitabilidade como órgão de classe responsável pela regulação da profissão e pela emissão de normas contábeis técnicas e profissionais”. Porém, destaca que, “em segundo lugar, mas não menos importante, tem como tarefa vislumbrar o cenário da profissão para o futuro e preparar o caminho para que a classe alcance um patamar cada vez mais importante no mercado, tanto no setor privado quanto no segmento público e no Terceiro Setor”.

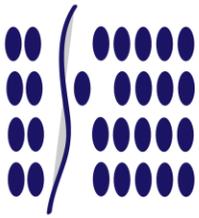
As medidas condizem com a proposta de Breda para o Conselho Federal: preservar e ampliar o mercado de trabalho da profissão. Para isso, o presidente assegura que irá intensificar o trabalho de fiscalização, de modo que nenhum leigo venha a ocupar a função voltada exclusivamente a profissionais. “Os CRCs, por meio da Fiscalização, examinam se os profissionais estão seguindo as normas técnicas na execução do seu trabalho”, acrescenta. “Caso se constate inobservância dessas normas técnicas ou profissionais, ocorre a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas na legislação”.

Tanto na fiscalização quanto nas melhorias necessárias, o CFC conta com o apoio de suas ramificações estaduais, sendo representado pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) em todos os estados brasileiros. Para Breda, o fortalecimento do sistema CFC/CRCs e das demais entidades da classe é essencial para o cumprimento dos objetivos do órgão. “Precisamos de entidades fortes e atuantes na defesa da nossa profissão e no aprimoramento técnico, científico e cultural do profissional da contabilidade”, assegura.

Breda iniciou sua jornada no ramo há 24 anos, no CRC-RS. Desde então, ocupou cargos de confiança no sistema CFC/CRCs até chegar à presidência federal. Segundo ele, a profissão contábil passou por alterações significativas durante o percurso. “Hoje é preciso saber transformar números em estratégia, e investir em uma atualização constante também é importante”, explica. “Recentemente, a Revista Exame publicou uma reportagem destacando que o profissional da contabilidade também deve ter a capacidade de navegar pela interdisciplinaridade do mundo dos negócios, possuindo uma visão panorâmica sobre economia, administração, estatística, direito e tecnologia”.

Ficar para trás não é uma opção para o Conselho Federal, de modo que investimentos em educação e em melhorias não são poupados. Um exemplo claro se encontra no Projeto Jovens Lideranças Contábeis, que há 17 anos motiva os jovens profissionais da contabilidade a ingressarem no mercado de trabalho, no empreendedorismo e no exercício da responsabilidade socioambiental.

Além deste, outros programas educacionais são ofertados pelo CFC, como o Programa de Educação Profissional Continuada. Para Breda, o projeto é uma ação fundamental para a entidade, uma vez que é necessário atualizar os profissionais para garantir o desenvolvimento da profissão. “Pretendemos ampliar o programa para outros segmentos



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

da profissão, buscando atingir, em breve, o patamar recomendado pelas normas internacionais, convictos de que a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados ao mercado depende, em grande parte, do contínuo aprimoramento profissional”, explica.

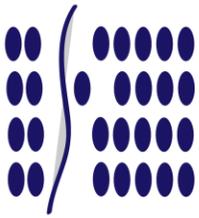
Mas não somente a educação dos profissionais está em pauta, bem como a dos acadêmicos que ingressam no universo contábil. “Uma das propostas da Comissão para Elaboração de Projetos e Ações que visam o aprimoramento do ensino contábil no país, criada pelo CFC, é fortalecer a grade curricular e contribuir para o aprimoramento do ensino contábil no Brasil”, enaltece. “Essa comissão terá como uma das metas fortalecer a parceria com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) em relação à abertura e credenciamento de novos cursos de Ciências Contábeis”.

Tal fortalecimento se mostra crucial, uma vez que o curso de Ciências Contábeis é um dos mais visados por quem deseja ingressar no universo acadêmico e profissional. “Temos, atualmente, mais de 350 mil estudantes em todo o Brasil, nos mais de 1.200 cursos existentes”, assegura Breda. “O crescimento do número de cursos e de alunos foi expressivo nos últimos 20 anos e indica, claramente, ser essa uma excelente opção para os jovens estudantes”.

Para isso, o presidente assegura que luta por uma atualização da grade curricular do curso de Ciências Contábeis. “É importante discutir com as instituições de ensino superior a inserção, na grade curricular, de matérias relacionadas à tecnologia e à inteligência artificial”, afirma. “O profissional da contabilidade precisa se adaptar e entender o funcionamento desses modernos sistemas”.

Além de garantir qualidade e credibilidade à profissão, o Conselho Federal de Contabilidade também é responsável por indicar representantes para os comitês executivos dos principais fóruns e organizações internacionais da profissão, além de participar dos grupos de trabalho e reuniões dos mesmos. “O trabalho desses grupos converge para propostas que são levadas ao International Accounting Standards Board (IASB) e à International Federation of Accountants (IFAC), que são os organismos qualificados que operam ativamente no processo de formação das normas internacionais de contabilidade e auditoria”, explica.

Em âmbito continental, o CFC tem participação ativa no Grupo Latino Americano de Emissores de Normas Contábeis (GLENIF) e na Associação Interamericana de Contabilidade, na qual brasileiros ocupam posição de destaque (presidente e vice, respectivamente). “Cabe destacar que possuir representantes em organismos dessa natureza proporciona ao CFC o reconhecimento pela liderança na América Latina como entidade de classe e, também, reafirma o nosso compromisso com o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade” destaca Breda. “No âmbito nacional, temos parceria com o Tribunal Superior Eleitoral, com a Secretaria do Tesouro Nacional, com o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes (IBRACON), dentre outros”.



Secretaria de Estado de *Fazenda e Planejamento*  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Fonte: [Por Conselho Federal de Contabilidade](#) - Publicada em 02/08/2018

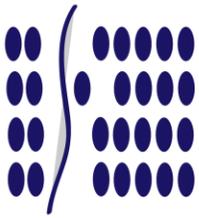
### ➤ **Os Impactos da DCTFWEB para as empresas**

Muito vem se falando a respeito de uma nova obrigação acessória, criada pela Receita Federal do Brasil, para segundo eles otimizar tempo e processos, com as apurações de contribuições sociais e tributos federais. Estudando o manual da DCTFWeb, pude verificar alguns pontos, que poderão trazer um certo transtorno, caso não haja alinhamentos com os órgãos gestores das referidas contribuições Sociais, nesse caso específico a Caixa Econômica Federal, órgão que administra os recursos depositados de empregados e entidades sindicais. Isso me faz lembrar no início do Simples Nacional, e até hoje isso se perdura, o repasse que a RFB(Receita Federal do Brasil) é obrigada a fazer aos estados e municipais quando do recolhimento daquele tributo. Caso em que muitas vezes nós como Contadores e empreendedores, temos que levar a Guia DAS aos referidos órgãos para comprovarmos o pagamento e assim não estarmos enquadrados como devedores.

No manual da DCTFWeb, cita que todo fato gerador que seja transmitido pelo eSocial e pela EFD Reinf, deverá até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador se transmitido por tal declaração para que se gere as guias, ou melhor dizendo, a Guia de recolhimento, neste caso um único DARF em que se fará constar todos os débitos tributários e sociais da empresa, sem nenhuma distinção ou distribuição dos referidos. Gerando assim um impacto para as empresas, que em virtude de terem que se adequar a esta nova modalidade de cálculos e apurações, deverão ter o máximo de cuidado e observância de tudo que for gerado pelos sistemas do eSocial e do EFD Reinf no SPED. Para que não ocorram em retrabalho da equipe fiscal e trabalhista.

Deve-se observar, que as empresas enquadradas no Grupo I, empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões, que deverão entregar as suas obrigações geradas no eSocial e EFD Reinf, referente a competência agosto, que deveria ser entregue até 15 de agosto, porém, por ser uma declaração relativamente nova e que está gerando muitas dúvidas, tantos dos contribuintes quanto dos profissionais da área contábil, a RFB resolveu prorrogar a sua entrega para o mês subsequente, nesse caso até o dia 15 de setembro conforme IN da RFB 1819/2018. Isso mostra que ainda o sistema da DCTFWeb não se encontra um sistema estável, além de não ter tido uma divulgação antecipada, através de ministração de cursos, palestras esclarecedoras, enfim tudo que compõe um bom planejamento, para um lançamento deste nível.

Além desses impasses citados, temos diversos outros, que deverão ser analisados com cautela, exemplo há um alinhamento com a CEF para baixa dos depósitos do FGTS? Será que isso não trará mais uma obrigação de termos que ir até a CEF comprovar que houve o depósito, até a CEF realmente processar os pagamentos? Será que não haverá atrasos nesses processamentos? Essas questões que preocupam creio que os empreendedores e contadores no país inteiro. Estamos numa busca desenfreada para acertarmos a trabalhar ainda com eSocial que passou um sistema complexo e com muitas informações, teremos que nos adequar a esta nova realidade sem nem mesmo estarmos 100%



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

prontos para o SPED. Isto digo porque vejo as dúvidas de colegas contadores, que desesperadamente buscam ajuda em diversos sites da área e fóruns, para pelo menos acertar o envio de tais declarações.

As empresas contábeis assim como os seus clientes que tendo impactos relevantes e constantes em ter que se adequar a uma nova realidade tributária no campo das obrigações seja elas acessórias ou obrigações que fazem parte do cotidiano dos escritórios contábeis e seus clientes. Uma obrigação como a DCTFWeb jamais poderia ser chamada de obrigação acessória (obrigação a parte) e sim deveria compor junto com o eSocial, EFD Reinf, NFe, entre outros o SPED, porque ela passa a integrar o SPED de maneira impactante e diferenciada. Se tornando mais um sistema do SPED.

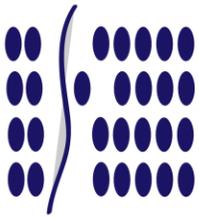
**Fonte:** [Por Contadores CNT](#) - Notícias CRC - Publicada em 06/08/2018

### ➤ **Estrutura tributária e a qualidade dos gastos públicos**

Está em voga a discussão acerca da reforma tributária no Brasil, e a questão que emerge é a seguinte: qual seria, de fato, a reforma necessária? Deve-se assinalar que, embora o Brasil não tenha a maior carga tributária do mundo, a parcela paga pelos contribuintes se alinha à proporção paga em muitos países desenvolvidos. Em termos de valores, no Brasil, esse montante representa 32,6% do PIB enquanto, nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a média percentual é de 34%. Em países como Suécia, França, Bélgica e Finlândia, essa carga ultrapassa 43%. Na Dinamarca, chega a 45,9% do PIB, sendo essa a maior proporção entre todos os países (estatísticas de 2015).

Aliado ao fato de a carga tributária brasileira ser alta, outro problema, que é anterior a esse, causa maior desalento – a “percepção de retorno” que o cidadão tem em relação à quantia de tributo que paga é muito baixa. Nem é preciso citar estatísticas para se convencer de que há algo de muito errado em áreas vitais da sociedade, como saúde, educação e segurança. E, ao nos compararmos com países que possuem a mesma carga tributária, ou até menor, podemos perceber o quão grave é a situação. Podemos citar como exemplos: Suíça (27,7%), Alemanha (37,1%), Estados Unidos (26,2%) e Canadá (32,0%). Convenhamos, esses países se encontram entre os dez primeiros colocados no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) enquanto o Brasil ocupa a 79ª posição, de acordo com dados de 2015 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Vale lembrar que esse indicador remete ao desempenho de três óticas – renda, educação e longevidade.

Ademais, outra característica da carga tributária brasileira que nos parece perversa é a forma que esses impostos incidem sobre a população. Enquanto na maior parte dos países desenvolvidos os impostos incidem mais sobre a renda (diretos) do que sobre o consumo (indiretos), no Brasil, o maior percentual (quase 50%) recai sobre o consumo. Assim, a parcela menos favorecida da população acaba arcando com o maior peso, já que boa parte de sua renda é destinada



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

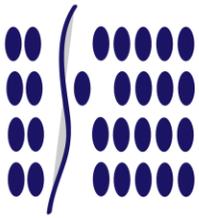
ao consumo de bens e serviços. Deste modo, o Brasil parece seguir na contramão, como podemos observar na tabela a seguir, que apresenta dados de alguns países selecionados.

E os problemas não param por aqui. A complexidade da estrutura tributária do País também é passível de críticas. Enquanto a maioria dos países adota um imposto único, chamado Imposto sobre Valor Agregado (IVA), no Brasil, temos 5 impostos/contribuições sobre o consumo: Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Serviços (ISS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). E, para contribuir com a confusão, as regras para o IPI e o ICMS variam de um estado para outro, o que culmina na “guerra fiscal” entre os entes federativos.

Efetivamente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), o sistema tributário brasileiro conta com 63 tributos em vigor e 97 obrigações acessórias (conjunto de documentos, registros e declarações utilizadas para o cálculo dos tributos). Essa complexidade, sabemos, é muito desfavorável para o ambiente de negócios, pois, além de onerar as empresas com estruturas especializadas no assunto, contribui para fraudes e evasão fiscal. De acordo com o IBPT, as empresas precisam seguir cerca de 3.790 normas distintas, que mudam com frequência, para estarem em dia com suas obrigações, gerando muita complexidade e insegurança no ambiente de negócios.

Um dado que pode confirmar esse cenário adverso é o Ease of Doing Business – um indicador do Banco Mundial que compara 190 economias de acordo com a facilidade de pequenas e médias empresas domésticas em fazerem negócios. Nesse ano, o desempenho do Brasil neste indicador é de 56,4, ocupando a 125ª posição no ranking, atrás de nossos vizinhos Paraguai (108ª), Argentina (117ª) e Uruguai (94ª). Outra estatística negativa é a do tempo gasto pelas empresas para cumprir as obrigações tributárias, indicador verificado pelo Banco Mundial (2017). De acordo com essa estatística, no Brasil, as empresas gastam cerca de 1.958 horas em média, por ano, para cumprir essas exigências, dado que coloca o País em último lugar no ranking. A Bolívia ocupa o penúltimo lugar, com 1.025 horas gastas. Na Argentina, o tempo médio é de 311,5 horas. Já nos países da OCDE, o tempo é de 160,7 horas por ano, em média, o que representa 8% do tempo gasto no Brasil. Esse ambiente, logicamente, prejudica a nossa competitividade.

Em junho deste ano, aconteceu em São Paulo o Fórum Internacional Tributário (FIT), com o intuito de discutir temas relacionados à Reforma Tributária. Estiveram presentes 20 palestrantes de 14 países, que compartilharam os avanços e retrocessos em suas nações no que se refere à estrutura tributária. Na ocasião, foi lançado o livro “A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas”, ligado ao movimento “Reforma Tributária Solidária”. Nas discussões, ficou evidente a insatisfação dos conferencistas quanto à estrutura tributária no Brasil, principalmente, no que tange a sua característica regressiva e injusta. No entanto, algo que não se pontuou no debate foi o mau uso do dinheiro público no contexto brasileiro.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Neste sentido, vale destacar alguns traços interessantes da estrutura tributária da Dinamarca e da Suécia, expostos pelos palestrantes Michael Klitgaard e Asa Hansson. Eles enfatizaram a consciência e a satisfação da população em ser contribuinte. Mesmo se tratando das cargas tributárias mais elevadas do mundo, existe consenso da população e, na Dinamarca, uma parcela da população acredita que a carga tributária deveria ser ainda maior. Não nos surpreende constatar que nesses países a estrutura de impostos é progressiva e as alíquotas são amplas e uniformes, o que torna a gestão mais fácil e menos suscetível a fraudes. Outro traço marcante nessas economias é o alto compliance e a certeza de que cada um cumpre o seu papel.

Agora, permanece a questão: qual seria, de fato, a reforma necessária no Brasil? Após percorrermos esse panorama, acreditamos ser consenso de que a reforma precisa contemplar, pelo menos, três pontos básicos: simplificação, redução e equidade. Mas, no intuito de ir além desses passos e do que já foi discutido, levantamos duas outras questões: como são alocados os recursos públicos? Quais os custos da ineficiência e dos desvios desses recursos para a população?

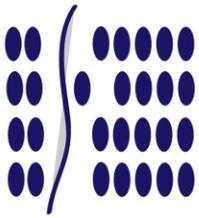
Diante desses questionamentos, os pontos básicos para a reforma parecem ficar em segundo plano, pois a discussão sobre a redução da carga tributária ou a simplificação da estrutura dos tributos parece não importar ao cidadão se os recursos carregados aos cofres públicos não cumprem a sua finalidade e não chegam ao seu destino.

Portanto, existem problemas mais urgentes a serem discutidos antes de se propor uma reforma tributária, baseando-se nos passos que, à primeira vista, parecem ser coerentes. E, talvez, dentre esses problemas, se destaquem a ineficiência e os desvios de recursos, que são combatidos com ética e eficiência na gestão.

Corroborando esse cenário, o Índice de Retorno de Bem-Estar à Sociedade (Irbes), calculado pelo IBPT, mostra que, em 2017, pelo sexto ano consecutivo, o Brasil é o país com pior retorno de bem-estar à população nas esferas federal, estadual e municipal. Esse indicador leva em consideração a carga tributária em relação ao PIB e ao IDH, e o resultado se baseia na comparação do Brasil com os 30 países que possuem as maiores cargas tributárias do mundo. Essa realidade é inaceitável.

Dito isto, nas discussões acerca dos problemas brasileiros, parece-nos que a urgência recai sobre os temas referentes à gestão e ao controle dos recursos públicos, a fim de que possamos analisar os problemas pela "raiz". Ao aprimorarmos os mecanismos de controle e de alocação de recursos, buscando maior eficiência e eficácia dos gastos, uma consequência certamente será a melhoria da percepção de retorno à sociedade.

Não queremos entrar no mérito das discussões sobre qual o tamanho do governo ou da máquina pública, mas, sim, questionar como os recursos arrecadados são aplicados. Na realidade, ao se comparar, por exemplo, os gastos com educação no Brasil, os percentuais em relação ao PIB estão equiparados aos de economias desenvolvidas. Esses gastos totalizaram 4,9% do PIB brasileiro enquanto a média dos países da OCDE é de 5,2% do PIB (dados de 2015). No



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

entanto, apesar desse nível de investimento, o País continua entre os últimos colocados no ranking do Pisa – entre 70 países, o Brasil ficou na 63ª posição em ciências, 59ª em leitura e 66ª em matemática (dados de 2016). Assim, percebe-se que o problema maior não reside, sempre, na falta de verba e, sim, como ela é alocada. É lamentável observar que os problemas de gestão, aliados à malversação dos recursos, parecem se sobrepor a questões, como o tamanho do orçamento ou da carga tributária.

Para finalizar, recordamos as palavras do Prêmio Nobel em Economia, Milton Friedman, segundo o qual existem quatro maneiras de se gastar dinheiro: 1) Gastar o seu dinheiro com você mesmo, situação em que você procurará o menor custo e a máxima qualidade; 2) Gastar o seu dinheiro com os outros, caso em que você buscará o menor custo e a mínima qualidade; 3) Gastar o dinheiro dos outros com você, onde seu objetivo será o maior custo e a máxima qualidade; 4) Enfim, gastar o dinheiro dos outros com os outros, situação em que você não terá nenhuma preocupação com custo e nem com a qualidade. Tendo em vista as estatísticas referentes ao bem-estar da população, parece-nos que os governos, de modo geral, se utilizam mais da quarta maneira de se gastar dinheiro.

**Fonte:** [Por Conselho Federal de Contabilidade](#) - Notícias CRC - Publicada em 06/08/2018

### ➤ **Contribuintes devem informar débitos com o INSS incluídos no Pert**

Os contribuintes que aderiram ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) têm de segunda-feira até o dia 31 para informar à Receita Federal os débitos previdenciários que foram objeto do parcelamento ou pagamento à vista com descontos. Quem não informar perde o direito às benesses e ao parcelamento.

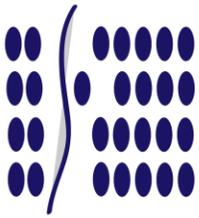
A previsão consta na Instrução Normativa nº 1.822, de 2018, publicada hoje pela Receita no Diário Oficial da União. A IN trata de prazos e procedimentos para a consolidação dos débitos previdenciários não inscritos na dívida ativa.

Criado em 2017 pela Lei nº 13.496, o Pert permitiu que dívidas com a Receita ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, vencidas até 30 de abril de 2017, de pessoas físicas ou empresas, sejam pagas sob condições especiais como desconto de juros e multas.

A consolidação (detalhamento dos débitos objeto do parcelamento) era aguardada pelos contribuintes que aderiram ao Pert, mas por enquanto, ficou restrita aos débitos previdenciários, segundo a advogada Bianca Xavier, sócia do escritório Siqueira Castro Advogados.

Falta ainda a consolidação de débitos não tributários registrados com a Receita.

Os débitos com a PGFN já foram informados no momento da adesão.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

O intervalo entre a adesão e a consolidação foi rápido, segundo Bianca. “Já tivemos programas de parcelamento em que demorou quatro anos até a consolidação”, diz.

O prazo de 31 de agosto vale para quem pagou à vista, parcelou ou mesmo vai usar créditos para débitos previdenciários. A advogada sugere que os contribuintes entrem logo nos primeiros dias para ver se todos os débitos que a empresa quis incluir no Pert aparecem no sistema da Receita e, se não aparecerem, eles devem ir à unidade da Receita pedir a inclusão.

A consolidação é importante, pois, a partir da indicação dos débitos, o contribuinte passa a ter a sua certidão de regularidade fiscal fornecida pelo site da Receita, se não houver outros débitos pendentes. Sem a consolidação, mesmo o contribuinte que aderiu ao Pert precisa obter uma senha de agendamento no site para comparecimento pessoal na Receita, preencher um formulário específico que comprove quais são os débitos, e aguardar a análise da autoridade fiscal, o que pode demorar até 10 dias, segundo Bianca.

Na etapa de consolidação é possível mudar a modalidade para pagamento escolhida no momento de adesão, segundo Danila M. Bernardi Aranon, da Athros auditoria e consultoria. Mas se o contribuinte não cumprir a consolidação, será excluído do programa, segundo Danila. Isso fará com que todos os débitos antes incluídos deixem de ter qualquer tipo de redução.

O advogado Fabio Calcini, do Brasil Salomão & Matthes Advocacia, destaca ser comum contribuintes esquecerem o prazo de consolidação e, por isso, é necessário ter atenção. A expectativa do advogado é que no próximo mês seja aberta a consolidação dos demais débitos.

**Fonte:** [Por Contadores CNT](#) - Notícias CRC - Publicada em 07/08/2018

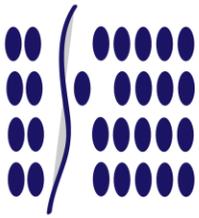
### ➤ **Tratamento Contábil do IRF Retido sobre Aplicações Financeiras**

Contabilmente, o IRF retido pode ter tratamento distinto, conforme o caso, como valor recuperável (ativo) ou como despesa tributária.

A seguir, os casos em que, no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado, se dará esta distinção.

#### **No Lucro Real**

No caso de pessoa jurídica tributada com base no Lucro Real, o imposto sobre a renda retido na fonte referente a rendimentos de aplicações financeiras já computados na apuração do lucro real de períodos de apuração anteriores, em



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

observância ao regime de competência, poderá ser deduzido do imposto devido no encerramento do período de apuração em que tiver ocorrido a retenção.

A compensação do imposto deverá ser feita de acordo com o comprovante de rendimentos, mensal ou trimestral, fornecido pela instituição financeira.

### **No Lucro Presumido ou Arbitrado**

Observe-se que os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão adicionados ao Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado somente por ocasião da alienação, resgate ou cessão do título ou aplicação (regime de caixa).

Considera-se resgate, no caso de aplicações em fundos de investimento por pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou arbitrado, a incidência semestral do imposto sobre a renda nos meses de maio e novembro de cada ano.

Base: Instrução Normativa RFB 1.720/2017, que alterou a Instrução Normativa RFB 1.585/2015.

**Fonte:** [Por Contadores CNT](#) - Notícias CRC - Publicada em 08/08/2018

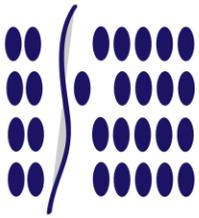
### ➤ **Novo padrão contábil muda tratamento dos arrendamentos**

Teve início a contagem regressiva para as empresas se adequarem à IFRS 16 (do inglês, International Financial Reporting Standards). A adoção desse novo padrão contábil entrará em vigor a partir de janeiro de 2019 e exigirá mudanças na divulgação de transações que envolvem arrendamentos, especialmente aluguéis.

As empresas deverão reconhecer no balanço suas despesas com arrendamentos operacionais como financeiras. A matéria é uma das normas internacionais de contabilidade, editadas constantemente pelo IASB (International Accounting Standards Board), e às quais o Brasil, assim como outros países, adere.

Na crise econômica global de 2008, muitas empresas aparentemente sem dívidas quebraram justamente por terem enormes passivos decorrentes de aluguéis de longo prazo. Os investidores não enxergaram essas dívidas, pois as companhias não eram obrigadas a registrar essa informação no balanço. Por isso entender a chamada bolha imobiliária dos Estados Unidos é tão relevante para compreender a origem dessa crise.

Tendo em vista essa realidade, o IASB estimou que aproximadamente US\$ 3,3 trilhões em dívidas com aluguéis estão fora do balanço das empresas em todo o mundo e que 45% desse passivo está localizado na América Latina. No Brasil,



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

esse debate ganha relevância considerando também como pano de fundo o enorme volume de empresas que têm entrado com pedidos de recuperação judicial.

Em 2016, o número de ações desse tipo bateu recorde e, para surpresa de muitos, algumas organizações apresentavam balanços aparentemente limpos. Os arrendamentos não estavam representados nessa espécie de retrato da situação financeira empresarial.

Agora, pela primeira vez, os arrendamentos serão reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário. Deverá ser registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. O principal desafio dos auditores e demais interessados será entender os balanços e, principalmente, as demonstrações de resultados da companhia após essas alterações.

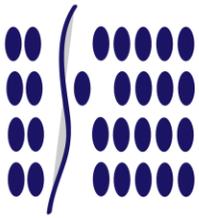
Atualmente, as transações de locação são utilizadas como instrumento para incorporar determinados ativos ao balanço. A norma vigente até o final do ano, IAS 17, estabelece a classificação em duas modalidades. São elas arrendamento financeiro (semelhante à venda de um bem, na qual a empresa arrendatária assume os riscos inerentes à propriedade) e operacional (em que os riscos ficam com o arrendador, e o arrendatário apenas reconhece a despesa ao longo do contrato e oficializa esse compromisso em uma nota explicativa). A partir do ano que vem, haverá uma opção para a contabilização do arrendamento - o mercantil.

"O modelo atual vem sendo cada vez mais questionado por não apresentar uma clara percepção dos ativos e passivos", ressalta o sócio-diretor da divisão de auditoria da BDO Henrique Campos. Com a IFRS 16, essa distinção é extinta, e as empresas passarão a reconhecer a depreciação do ativo e a despesa financeira do passivo, o que tende a elevar o indicador de endividamento e a alavancagem - com aumento da dívida sobre a receita.

"Apesar de a norma valer apenas para balanços referentes ao exercício de 2019, ela implica em uma reavaliação dos demonstrativos deste ano, cuja comparação pode ficar comprometida. Por isso, desde já, é fundamental realizar um mapeamento dos contratos de arrendamento, revisar todos os processos internos e a comunicação com os investidores", recomenda Campos.

Talvez, não seja necessário refazer os contratos imobiliários. Cada companhia deverá avaliar qualquer contrato existente e os futuros contratos tendo em vista os requerimentos da IFRS 16.

O principal objetivo da substituição da regra vigente atualmente é a maior transparência relacionada aos contratos, bem como a padronização do tratamento contábil dessas mudanças, permitindo maior comparabilidade entre os balanços. Segundo o sócio da PwC Maurício Colombari, anteriormente, poderia haver diferenças de critérios contábeis



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

dependendo das características dos contratos de cada empresa. "A IFRS 16 deixará uma margem menor para interpretações", projeta Colombari.

Com a introdução da IFRS 16, será eliminado o conceito de arrendamento financeiro e operacional, e introduzido um modelo contábil único para o tratamento de todos os arrendamentos. Os arrendamentos irão gerar despesas operacionais e financeiras e, dessa forma, a alteração na forma de classificação da despesa de arrendamento irá aumentar o Ebitda (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização) bem como o fluxo de caixa operacional da empresa.

Segundo o sócio da PwC Maurício Colombari, arrendamentos que eram tratados como operacionais passam a ser contabilizados no balanço. "Essa mudança pode ter impacto significativo em algumas empresas, como empresas de varejo, cuja estrutura de balanço pode alterar de forma significativa", destaca Colombari.

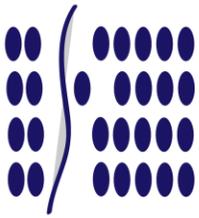
Henrique Campos, sócio-diretor da divisão de auditoria da BDO, concorda que o comércio varejista terá de prestar atenção. O impacto direto nos balanços financeiros deve impor desafios para o varejo, que já convive tradicionalmente com baixas margens de lucro e investe com frequência nessa modalidade de negócio.

Segundo ele, o setor de varejo vive uma intensa transformação em virtude do advento das plataformas digitais e da conciliação entre o modelo de lojas físicas e on-line. Além disso, convive com novas obrigações, como a Nota Fiscal eletrônica (NFe), o Sped e a substituição tributária. Agora, com a IFRS 16, os desafios tornam-se ainda maiores.

Adicionalmente, a despesa desses arrendamentos passará a afetar o resultado das empresas como depreciação. "Isso pode ter impacto significativo em indicadores, como no caso do endividamento e do Ebitda, para citar alguns exemplos", descreve Colombari.

Em tese, o fluxo de caixa deve demonstrar o desembolso efetivo de caixa de uma empresa e, portanto, em essência, os desembolsos de caixa não terão mudanças significativas, pois seguem os fluxos financeiros acordados entre as partes. A principal mudança, salienta o sócio da PwC, é como esses fluxos são tratados no balanço e seus impactos no resultado. "São esperadas mudanças na geografia dos demonstrativos de fluxo de caixa nas demonstrações financeiras", ressalta Colombari.

As mudanças na contabilidade não estão limitadas ao balanço. O perfil de despesas de arrendamento será antecipado para a maioria deles, mesmo quando os pagamentos forem feitos todos os anos.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Tudo isso deve exigir maiores cuidados das estruturas internas das organizações, principalmente dos comitês de auditoria e auditores internos. Conforme o sócio da PwC Maurício Colombari, os comitês terão de avaliar se as empresas estão se preparando adequadamente para essas mudanças. "Isso vai desde um diagnóstico dos contratos existentes até a mudança dos controles internos e sistemas requeridos para a contabilização de acordo com os requerimentos da IFRS 16", alerta.

Novas informações também serão necessárias para corroborar a determinação de novos julgamentos e estimativas utilizados no cálculo do ativo e passivo do arrendamento na data de início e durante toda a vigência do contrato.

Elas incluem prazo do arrendamento, taxas de desconto, pagamentos do arrendamento, aluguéis vinculados a uma taxa ou um índice, pagamentos esperados com base no valor residual garantido e inclusão de opções de compra e pagamentos de cancelamento.

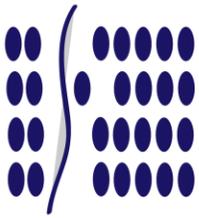
Embora os benefícios econômicos e os riscos do arrendamento não se alterem, o novo modelo de contabilização de arrendamentos mudará as principais métricas financeiras e os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs); e introduzirá volatilidade no balanço e no resultado em função dos requisitos contínuos de mensuração. A companhia deve comunicar de forma cuidadosa e antecipada os impactos da IFRS 16 para as principais partes interessadas, como investidores, bancos e agências de classificação de crédito.

A IFRS 16 inspirou a pesquisa Mudança Contábil 2017 (em inglês, Accounting Change), feita pela KPMG com cerca de 245 companhias (76% públicas e 24% privadas) no mundo todo que representam os principais setores da economia global.

O estudo revela que a maioria das empresas considera os desafios do processo de adoção da nova norma maiores do que os inicialmente imaginados.

A respeito do novo padrão de arrendamentos, o estudo mostra que apenas 13% das empresas concluíram sua avaliação contábil. Outras 51% montaram uma equipe de gerenciamento de projeto, 29% completaram seu inventário de contratos de locação, e 18% selecionaram um software para controlar os contratos de locação.

Os desafios inesperados estão gerando complicações à transição. Pelo menos 50% dos entrevistados revelaram que suas empresas enfrentaram problemas imprevistos 78% não imaginavam a magnitude da dificuldade do processo.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

De acordo com a KPMG, os resultados da pesquisa mostram que, além da análise contábil, é essencial que as empresas avaliem a necessidade de uso de uma solução sistêmica. Quanto mais as empresas percebem que precisam de um sistema que as ajude a implementar o novo padrão contábil, mais elas precisam incorporar custo e tempo à adaptação.

Dos entrevistados, 42% disseram não ter certeza de quanto tempo levariam para implementar as mudanças ou novos softwares. Entre os que estimaram prazo, 45% creem que levará seis meses ou menos, enquanto a maioria acredita que serão mais de seis meses.

Principais pontos de atenção em relação à IFRS 16:

A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao uso e o controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação, e potencialmente, alguns componentes de contratos de prestação de serviços.

As despesas do arrendamento não serão mais reconhecidas de forma linear. Essas serão contabilizadas como despesa de juros e amortização, sendo que a despesa total de arrendamento será maior nos primeiros anos de contrato.

Os elementos variáveis dos pagamentos de arrendamento não serão considerados no cálculo do passivo, sendo registrados como despesa operacional.

Os ativos e passivos de arrendamentos deverão ser divulgados de forma separada no momento de fazer as demonstrações financeiras.

Cinco perguntas que os comitês de auditoria devem se fazer:

Qual é o orçamento, o cronograma e estratégia de transição da administração?

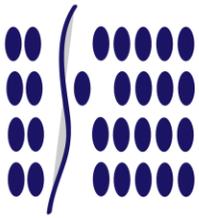
Quais são os principais problemas, impactos e riscos específicos à nossa indústria e empresa?

Como a alteração impactará o nosso negócio, além das demonstrações financeiras?

Como e quando comunicaremos as mudanças aos stakeholder?

De que forma os nossos concorrentes estão lidando com a transição?

**Fonte:** [Por Contadores CNT](#) - Notícias CRC - Publicada em 15/08/2018



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

### TCE-RJ Notícias

#### ➤ **Santo Antônio de Pádua: três prefeitos multados**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) aplicou, nesta quinta-feira (16/08), multas ao prefeito do município de Santo Antônio de Pádua, Josias Quintal de Oliveira, e aos ex-prefeitos Luís Fernando Padilha Leite, que atuou no período de 2005 a 2008, e José Renato Fonseca Padilha, responsável pelo Executivo local entre 2009 e 2012. A razão: foram encontradas irregularidades em 867 contratos de trabalho por prazo determinado realizado pelos três gestores. E todos justificaram a medida indicando que tomaram a decisão por uma questão de economia e celeridade processuais. Todavia, a conselheira substituta Andrea Siqueira Martins, relatora do processo, aponta "refúgio nas entrelinhas legais, fraudando a regra que impõe a contratação de pessoal pela via do concurso público", ao longo dos 14 anos de gestão dos três multados.

O ex-prefeito Luís Fernando Padilha Leite chegou a argumentar que resolveu a situação, realizando o concurso. Andrea, no entanto, não acolheu suas razões de defesa, pois "apenas em 2005, último ano de seu mandato, foi providenciada a realização de concurso público, o que se caracteriza como atenuante", ponderou em seu voto. A relatora ainda destacou que os contratos não foram enviados ao Tribunal. Por isso a multa aplicada foi de R\$ 13.175,60.

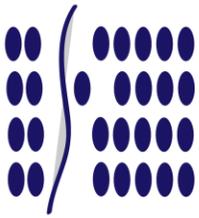
Sobre o ex-prefeito José Renato Fonseca Padilha, a conselheira substituta chamou atenção para o fato de que "não houve o chamamento dos aprovados em regular concurso público e nem a realização de novo certame". Também foi detectado descuido no envio dos contratos para o Tribunal. Por conta disso, a multa foi fixada em R\$ 16.469,50.

No caso do atual prefeito do município, Josias Quintal de Oliveira, a relatora recusou sua defesa por entender que foi "configurada violação aos pressupostos constitucionais a respeito das contratações em caráter temporário, cujas admissões não se deram em um processo seletivo simplificado". Contudo, Andrea admite que providências foram adotadas durante sua gestão, e que 80% dos contratos examinados foram realizados regularmente, fruto de concurso. Dessa forma, o chefe do poder municipal foi multado no valor de R\$ 9.881,70.

[Íntegra do voto](#)

### 3. Comunicas / Informes enviados

- **Identificador: 45263 - Data: 03/08/2018 - Informativo ref. à 2ª quinzena de Julho-2018, publicação nº 14.**



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Com nossos cumprimentos, vimos informar que se encontra publicado no site da CGE/RJ o Informativo ref. à 2ª quinzena de Julho/2018, publicação nº14.

Trata-se de importante fonte de consulta quanto à publicação de Decretos/Resoluções/Portarias/Circulares, bem como de Comunicas enviados pela Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro no período. Traz ainda as notícias publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pela STN, além da agenda de cursos, palestras e eventos.

O referido informativo encontra-se em anexo e está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado no seguinte caminho eletrônico: [www.cge.fazenda.rj.gov.br](http://www.cge.fazenda.rj.gov.br) <<http://www.cge.fazenda.rj.gov.br/>>=> Publicações da CGE => Informativos => 2018 -> Julho => 2ª quinzena => "14 - Publicação 2ª quinzena Jul-2018".

Att,

COPRON/SUNOT/CGE

- **Identificador: 45476 - Data: 07/08/2018 - BLOQUEIO E FECHAMENTO DO MÊS DE JULHO/2018 NO SIAFE-RIO**

Prezados Usuários,

Informamos que o mês de julho/2018 será bloqueado às 18:30h de hoje, conforme artigo 20 do Decreto 46.230 de 31/01/2018.

Portanto, as UG'S devem efetuar todos os registros contábeis até o horário definido, pois não serão aceitos "COMUNICAS" de solicitação de desbloqueio.

Att;

SUGER/CGE

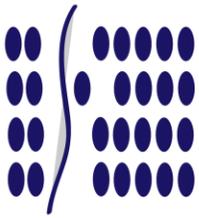
- **Identificador: 46893 - Data: 10/08/2018 - Bloqueio Nota de Empenho - Conformidade Contábil/ Conciliação Bancária**

Boa tarde Prezados Contadores.

Conforme Art. 20, § 7º, inc. II e III do Decreto 46.230 de 31 de janeiro de 2018, a ausência de Conformidade Contábil (regra 204) e de conclusão da Conciliação Bancária (regra 205), referente ao mês anterior ao mês encerrado, ensejará em suspensão do documento Nota de Empenho - NE do Sistema Siafe-Rio.

Tendo em vista o encerramento do mês de Julho/2018, solicitamos que providenciem a devida regularização referente a Junho/2018.

Obs.: Caso já tenham regularizado, favor desconsiderar.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Att,

Coordenação de Acompanhamento de Registros Contábeis (COARC)  
Superintendência de Acompanhamento e Análise Contábil (SUPAC)  
Contadoria Geral do Estado (CGE)  
Tel.: 2334-2693 / 2334 - 4519

- **Identificador: 46982 - Data: 10/08/2018 - Revisão das Notas Técnicas SUNOT/CGE nº 001/2017, 002/2017 e 003/2017 - Pessoal Cedido.**

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que a Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis – COPRON realizou a revisão das Notas Técnicas SUNOT/CGE nº 001, 002 e 003/2017 que tratam respectivamente de Pessoal Cedido INTRA - OFSS, INTER - OFSS e Não Integrantes - OFSS

As versões atualizadas realizaram as seguintes inclusões:

**Nota Técnica 001.2017** - Pessoal Cedido INTRA - OFSS - Versão 1.3 => Inclusão, no Item 5.1.4, de orientações sobre arrecadação através de Guia de Recolhimento do Estado e OB/GRE.

**Nota Técnica 002.2017** - Pessoal Cedido INTER - OFSS - Versão 1.2 => Inclusão, no Item 5.1.4, de orientações sobre arrecadação através de Guia de Recolhimento do Estado.

**Nota Técnica 003.2017** - Pessoal Cedido INTER - OFSS - Versão 1.2 => Inclusão, no Item 5.1.4, de orientações sobre arrecadação através de Guia de Recolhimento do Estado.

As Notas Técnicas encontram-se em anexo e estão disponíveis no portal da CGE, podendo ser acessada pelo seguinte caminho eletrônico: [www.fazenda.rj.gov.br/cge](http://www.fazenda.rj.gov.br/cge) > Normas e Orientações > Notas Técnicas > Vigentes > 2017

Att.

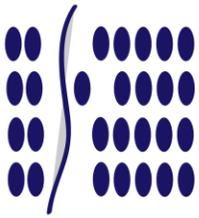
COPRON/SUNOT/CGE

- **Identificador: 47101 - Data: 13/08/2018 - IMPORTANTE - Resolução SEFAZ 277/18, DOERJ de 19/07/2018.**

Prezados,

Considerando a publicação da Resolução SEFAZ nº 277/18, DOERJ de 19/07/2018 e o Ofício Circular GAB/CGE nº 04/2018, solicito a identificação dos Mandados de Arresto ocorridos nos exercícios de 2016 e 2017 em contas bancárias dos órgãos do Estado.

Para efeito desta Resolução, somente deve ser considerado os arrestos e sequestros judiciais realizados pela justiça, para pagamento de salários realizados nos exercícios de 2016 e 2017, em função da crise financeira.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Quando não for identificado passivo pendente do registro do pagamento, o órgão ou entidade deverá encaminhar ofício a SEFAZ, informando não haver passivo.

Os ofícios devem ser encaminhados até o dia 15 de agosto de 2018, quarta-feira próxima.

Todos devem enviar o ofício, independente de não se enquadrar em qualquer ação estabelecida na Resolução.

Para os efeitos contábeis, o não envio do ofício será considerada uma não conformidade contábil, se sujeitando à sanção estabelecida no § 4º, do artigo 20, do Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018 (Bloqueio de NE do órgão).

Atenciosamente,

Francisco P. Iglesias  
Assessor Especial

- **Identificador: 47170 - Data: 13/08/2018 - Informe SUNOT/CGE: Manual de Convênio de Desp. no SIAFE - RIO - Versão 1.4**

Às Coordenadorias Setoriais de Contabilidade ou Equivalentes:

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que se encontra publicado no site da CGE/RJ a atualização do Manual de Convênio de Despesa no SIAFE-RIO - Versão 1.4.

O Manual foi atualizado com a orientação, que além do detalhamento da dotação orçamentária o usuário deverá proceder com o detalhamento das disponibilidades para Fonte do respectivo Convênio de Despesa, vide item 4.1.2 - Detalhamento da Disponibilidade, na página 37.

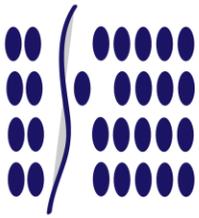
O referido Informativo está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado no seguinte caminho eletrônico: [www.cge.fazenda.rj.gov.br](http://www.cge.fazenda.rj.gov.br) => Normas e Orientações => Manuais CGE => Vigentes => Manual de Convênio de Despesa no SIAFE-RIO.

Att,

COPRON/SUNOT/CGE

- **Identificador: 39819 - Data: 15/08/2018 - APRESENTAÇÃO DA PALESTRA SOBRE TIPIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Srs. Diretores do Departamento Geral de Administração e Finanças – DGAF'S e Assessorias de Contabilidade – ASSCON'S Assessorias de Controle Interno ou equivalentes dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro,



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

Vimos informar que encontram-se disponibilizadas as apresentações da palestra realizada nesta data sobre o tema "Tipificação da Despesa Orçamentária"

Os arquivos encontram-se disponíveis para acesso no Portal da Contadoria Geral do Estado no seguinte caminho eletrônico: [www.cge.fazenda.rj.gov.br](http://www.cge.fazenda.rj.gov.br) => Convergência Contábil => Apresentações => Arquivos da Palestra de Tipificação da Despesa Orçamentária.

Atenciosamente,

DAVID LOPES DE SOUZA  
Assessoria Especial  
Contadoria Geral do Estado

- **Identificador: 48288 - Data: 16/08/2018 - EQUAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA - NOVAS EQUAÇÕES PARA BLOQUEIO DE EMPENHO**

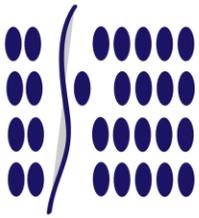
Prezados,

Informamos que a partir do fechamento do mês de Agosto/2018, serão incluídas na Regra de Compatibilidade nº 171, as seguintes equações de Liscontir - Equações de Inconsistências, para Bloqueio de Empenho:

Equação 273 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER (BLOQUEIA EMPENHO)  
Equação 302 - COMPENSAÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE (BLOQUEIA EMPENHO)  
Equação 315 - DDR com Fonte de Recursos 999 - A definir (BLOQUEIA EMPENHO)  
Equação 316 - Disponibilidade Bruta com Fonte de Recursos 999 - A definir (BLOQUEIA EMPENHO)

Desta forma as equações acima passam a compor a lista de equações que precisam das suas devidas regularizações mensais para efeito de liberação da Nota de Empenho:

082 - CONSIGNATÁRIOS A CLASSIFICAR (BLOQUEIA EMPENHO)  
096 - TRANSFERÊNCIAS PARA DEVOLUÇÕES DE OB (BLOQUEIA EMPENHO)  
099 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE CAIXA E BANCOS (BLOQUEIA EMPENHO)  
271 - VPA BRUTA A CLASSIFICAR (BLOQUEIA EMPENHO)  
286 - APORTE DE RECURSOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - MANDADO DE ARRESTO (BLOQUEIA EMPENHO)  
287 - PAGAMENTOS A REGULARIZAR (BLOQUEIA EMPENHO)  
289 - REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS (BLOQUEIA EMPENHO)  
293 - PAGAMENTOS A REGULARIZAR - ICMS COMPENSAÇÃO (BLOQUEIA EMPENHO)



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

- 296 - GRE - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS - FONTE 085 (BLOQUEIA EMPENHO)
- 298 - TRANSFERÊNCIAS DE ATIVO IMOBILIZADO (FUNDOS ESPECIAIS) (BLOQUEIA EMPENHO)
- 301 - PREM (PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS) (BLOQUEIA EMPENHO)
- 306 - GRE A CLASSIFICAR - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NO MESMO EXERCÍCIO DA CONCESSÃO (BLOQUEIA EMPENHO)
- 308 - BENS MÓVEIS A CADASTRAR (BLOQUEIA EMPENHO)

Em caso de dúvida na regularização, observar o campo "Descrição" da equação para obter instruções: EXECUÇÃO/CONTABILIDADE/VALIDAÇÕES CONTÁBEIS > Liscontir - Equações de Inconsistências > Visualizar > selecionar a equação desejada na coluna Mensagem > Visualizar.

OBS: Independente do Bloqueio de Empenho, TODAS as equações de inconsistências devem ser analisadas e regularizadas.

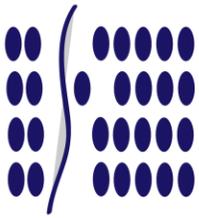
Renata Onorato  
Auditora do Estado  
Coordenação de Integridade Contábil (COINC)  
Superintendência de Acompanhamento e Análise Contábil (SUPAC)  
Contadoria Geral do Estado (CGE)  
Tel. (21) 2334-4441

### 4. Decretos/Resoluções/Portarias

- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 08/08/2018 – ATOS DO PODER EXECUTIVO - DECRETO Nº 46.389 DE 07 DE AGOSTO 2018 - AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ A RECOMPOR RECURSOS BLOQUEADOS, ARRESTADOS OU SEQUESTRADOS POR DECISÃO JUDICIAL DAS CONTAS DE CONVÊNIO E OUTROS REPASSES, FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO OU QUALQUER ENTE QUE O REPRESENTA E A UNIÃO FEDERAL OU A QUALQUER ENTE A ELA VINCULADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 13/08/2018 – ATO DO SECRETÁRIO, RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 292 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais,



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

### CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008; e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Incluir no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, as seguintes Naturezas de Receita:

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
3.1.90.11.40	Adiantamento Salarial nas Férias - CLT	Despesas orçamentárias com adiantamento salarial nas férias para funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
3.3.90.39.89	Publicidade e Propaganda de outros órgãos - DecEst 42.836-11 e DecEst 42.436-10	Publicidade e Propaganda de outros órgãos, por força dos Decretos Estaduais nº 42.836, de 03/02/2011, que concentra na Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil a gestão e a execução dos contratos de Publicidade e Propaganda e Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, que Dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a lei 5.428, de 01 de abril de 2009, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Alterar no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a descrição da seguinte Natureza de Despesa:

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.10	Material para Conservação e Manutenção de Bens Imóveis	Despesas orçamentárias com a aquisição de material de construção destinado a reparos, como: areia, amuelas, aspersores de água, azulejos, blocos de concreto, breu, brita, buchas, cadeados, calhas, chapas de ferro, caixa d'água, caixa de gordura, caixa de descarga e acessórios, cal, canos, cantoneiras, carpetes, cascalho, cerâmica, chuveiro simples, cimento, conexões, corda de sisal, corrente de ferro, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, ferros, flandres, ladrilhos, manilhas, gesso, lavatórios, massa para fixação de vidros, óleo de linhaça, papelão de louça, parafusos, pastilhas, pedras em geral, pias, porcas, pregos, puxadores, ralos, rebites, registros, resina para vitrificação, saibro, tampos para vasos sanitários, telhas, tijolos, torneiras, vasos sanitários, vergalhões, vidros simples e espeelhados, vulcapiso, caibro, compensados, isolantes acústicos, janelas, lambris, laminados plásticos, mourões, persianas, portaletes, portas, portais, pranchas, ripas, tábuas, venezianas, tintas para pintura em geral, água raz, anilinas, corantes, bandejas para rolo, cola para laminados e madeiras, impermeabilizantes, lixas, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, trinchas, vernizes, zarcão, etc., peças destinadas a reparos e manutenção de elevadores, ar condicionado central, bombas hidráulicas, mesa telefônica, inter-fones, etc. Bem como despesas com materiais empregados em imóveis, que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins quando, dependendo da situação, não precisarem ser patrimonializados.

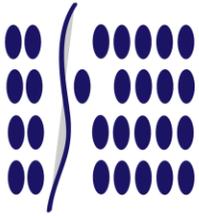
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

**LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**

Secretário de Estado de Fazenda Planejamento

- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 08/08/2018 – ATOS DO PODER EXECUTIVO - DECRETO Nº 46.389 DE 07 DE AGOSTO 2018 - DECRETO Nº 46.394 DE 13 DE AGOSTO 2018 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/08/2018 – ATO DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - ATO DO CONTADOR-GERAL DE 10.08.2018 - DIVULGA, nos termos da Lei nº 4.056, de 30/12/2002, Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita e Despesa do Fundo Estadual**



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 015 / 2018 - 1ª quinzena de Agosto

de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, e na forma estabelecida pelo Decreto nº 33.123, de 05/05/2003, relativo ao mês de JULHO de 2018.

- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/08/2018 – ATO DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - ATO DO CONTADOR-GERAL DE 10.08.2018 - DIVULGA**, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de novembro de 2006, Demonstrativo da Execução Orçamentária do FUNDEB, relativo ao mês de JULHO de 2018.
- **FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/08/2018 – ATO DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - ATO DO CONTADOR-GERAL DE 13.08.2018 – DIVULGA**, nos termos do § 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2018, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA.